

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO Nº 014/2026

CONTRATANTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - BLUE INFORMÁTICA LTDA.
C.N.P.J - 02.333.773/0001-15
ENDEREÇO - RUA ÉRICO VERÍSSIMO, 213, SALAS 201, ITAIGARA – SALVADOR/BA

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LOUSAS DIGITAIS INTERATIVAS COM SUPORTE MÓVEL, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATUAL, SENDO 02 (DUAS) TELAS DE 75” COM 02 (DOIS) SUPORTES MÓVEIS E 03 (TRÊS) TELAS DE 86” COM 03 (TRÊS) SUPORTES MÓVEIS

VALOR - VALOR TOTAL MENSAL DE R\$ 7.590,00 (SETE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS), SENDO VALOR TOTAL ANUAL DE R\$ 91.080,00 (NOVENTA E UM MIL E OITENTA REAIS)

PROCESSO Nº 14967/2025

LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES – A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2000
ELEMENTO - 3390.39

Página 1 de 13

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº **014/2026** que entre si celebram, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede no Palácio Deputado Luis Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, nº 130, CAB, CEP: 41.745-001, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.674.337/0001-99, neste ato representada pela Deputada Ivana Teixeira Bastos, sua Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BLUE INFORMÁTICA LTDA.**, estabelecida na Rua Érico Veríssimo, 213, Salas 201, Itaigara – Salvador/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.333.773/0001-15, neste ato representada por Erisvaldo Franca da Silva, doravante designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

1. O presente Contrato será regido pelo Pregão Eletrônico nº 005/2026, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 07/05/2026, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e pelas seguintes cláusulas e condições:

2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021):

- . Termo de Referência;
- . Proposta da **CONTRATADA**;
- . Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO CONTRATO

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para locação de 05 (cinco) lousas digitais interativas com o suporte móvel, sendo 03 (três) de 86 (oitenta e seis) polegadas e 02 (duas) de 75 (setenta e cinco) polegadas, incluindo os serviços de instalação, configuração, treinamento, e manutenção preventiva e corretiva durante todo o período contratual, conforme especificações técnicas

informadas no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA), o qual passa a integrá-lo como se nele estivesse transcrito.

2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE INÍCIO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O Prazo início da prestação do serviço é de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato na sede da **CONTRATANTE**.

2. O prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Durante o exercício de 2026, as despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária Atividade 2000; Elemento 3390.39, do Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.

CLÁUSULA QUINTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar garantia contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) sob o valor anual do contrato, apresentando 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

1.1 Caberá a **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia expressas na 2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, em até 15 (quinze) dias após o término contratual.

3. Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deve ter a validade durante toda execução do contrato e por mais 90 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

diretoria.el@alba.ba.gov.br ou telefone (71) 3115-7310;

3. Em caso de constatação de necessidade de mais de 48 (quarenta e oito) horas para conserto de defeito ou paralisação parcial e/ou total do equipamento, a **CONTRATADA** deve fornecer equipamento de especificações iguais ou superiores, que ficara a disposição do **CONTRATANTE**, sem ônus, pelo tempo necessário para restabelecimento do funcionamento do equipamento, sob pena de Advertência (Art. 155o, incisos I e VII da Lei no 14.133 de 2021 e Art. 156o, inciso I, § 2o da Lei no 14.133 de 2021).

4. A **CONTRATADA** e responsável pelo transporte (de ida e volta) do seu pessoal ate as dependências da Assembleia Legislativa da Bahia, bem como de todos os equipamentos e ferramentas para realização dos serviços a serem prestados, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em situações excepcionais como os casos de paralisação do transporte coletivo, nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime de horário extraordinario e outros eventos especiais previamente acordados com a Fiscalização.

5. A **CONTRATADA** respondera por qualquer dano que seus equipamentos, ou pessoal/equipe técnica, venham a sofrer quando em transportes (seja por sua ma acomodação no veículo, ou mesmo decorrente de acidentes de transito) para o local da **CONTRATANTE**.

6. A **CONTRATADA** devera zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela administração, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, cabendo-lhe responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de sua tarefa.

7. A **CONTRATADA** deve garantir que o serviço demandado não será executado por outra pessoa que não seja o funcionário por ela disponibilizado a Assembleia Legislativa da Bahia.

8. As manutem coes preventivas deverão ser executadas no horário normal de expediente, de modo que não prejudique o funcionamento das atividades desta Casa Legislativa. Ainda assim, sempre que necessário, este procedimento poderá ser realizado fora do horário normal, independente do equipamento, não implicando em qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

9. Para as manutenções corretivas, os serviços serão executados sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a **CONTRATANTE** comunicar imediatamente os problemas identificados a **CONTRATADA**.

10. Os serviços de manutenção corretiva serão demandados pela Coordenadoria do setor demandante, via telefone, e-mail ou outro meio de comunicação disponível.

11. Nos serviços de manutenção corretiva estão incluídos o fornecimento de pecas e insumos necessários ao restabelecimento do perfeito funcionamento do equipamento.

12. A cada visita técnica para execução dos serviços de manutenção corretiva, a **CONTRATADA** sera obrigada a emitir relatório de manutenção corretiva, constando todos os serviços realizados, especificando o estado de funcionamento do(s)

equipamento(s) mantido(s) naquela visita, citando peças substituídas, materiais utilizados e intervenções realizadas.

13. Toda e qualquer intervenção corretiva será realizada com peças novas e originais.

14. Os serviços de manutenção corretiva ocorrerão, preferencialmente, no local onde os equipamentos estão instalados. Excepcionalmente, quando for necessário retirar o(s) equipamento(s) defeituoso(s) para avaliação e conserto mais complexo, mediante autorização expressa da Fiscalização.

15. A qualidade e adequação dos serviços apresentados pela **CONTRATADA** serão avaliadas imediatamente após a sua apresentação. Havendo alguma inconformidade, esta será imediatamente comunicada ao preposto da **CONTRATADA**.

16. A substituição do produto ou serviço inconforme será solicitada, também, imediatamente. A **CONTRATADA** deverá manter e entregar limpo, bem como livre de restos de materiais e outros detritos o local após a realização dos serviços.

17. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste Termo de Referência e as normas da Lei no 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei no 14.133 de 2021, Art. 115º, caput).

18. A **CONTRATADA** deverá realizar inspeção dos pontos elétricos, atestando as condições necessárias para instalação das Lousas digitais interativas. Caso encontre problemas técnicos, deverá informar ao **CONTRATANTE** para que tome as devidas providências e realizar outra inspeção até que possa atestar plenas condições para instalação dos equipamentos.

19. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados (Lei no 14.133 de 2021, Art. 119º).

20. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE** (Lei no 14.133 de 2021, Art. 120º).

21. Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei no 14.133 de 2021, Art. 121º).

22. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá a Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei no 14.133 de 2021, Art. 121º caput e § 1º).

CLÁUSULA NONA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do contrato devera ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133 de 2021, Art. 117º, caput).
2. O fiscal do contrato anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei no 14.133 de 2021, Art. 117º, § 1º).
3. O fiscal do contrato informara a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei no 14.133 de 2021, Art. 117º, § 2º).
4. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5. O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devem ser cumpridas de imediato.
6. Serão exigidos a Certidão Negativa de Debito (CND) relativa a Créditos Tributários Municipais, Estaduais e Federais e a Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
7. Serão aplicadas a **CONTRATADA**, pelas infrações administrativas, sendo considerada a natureza e a gravidade da infração, as sanções de advertência e multa previstas no Art. 156o, da Lei no 14.133 de 2021.
8. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas e defeitos observados.
9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei no 14.133/2021.
10. O representante da Administração anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.
11. Designações: Fiscal do Contrato: Yuriko Ozawa Guimaraes e Fiscal do Contrato Substituto: Carlos Antônio Guimarães. Gestor do Contrato: Antônio Sancho Cargo: Gerente Cadastro: 904562; Gestor do Contrato substituto: Neilson Conceição Cargo: Gerente, Cadastro: 923004.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Atender, em até 24 (vinte e quatro) horas, aos chamados feitos pela Fiscalização do contrato e disponibilizar contatos de emergência (telefones fixos e celulares, e-mail), a fim de atender prontamente as Ordens de Serviço e as solicitações para reparar os equipamentos danificados, obedecendo aos prazos estabelecidos neste documento.
2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.
3. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva relacionados neste contrato/Termo de Referência com o máximo esmero possível e cumprir fielmente os prazos estabelecidos no contrato, de forma que os equipamentos sejam mantidos em perfeitas condições de funcionamento.
4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou em parte, as suas expensas, no prazo fixado neste contrato/Termo de Referência, durante o período de validade do contrato, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e equipamentos inadequados empregados pela **CONTRATADA**, bem como executar os serviços com observância das especificações técnicas, refazendo as manutenções e os serviços quando não forem aceitos pela Fiscalização.
5. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contratado firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega de materiais e/ou serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados a **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.
6. Comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e/ou realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
8. Orientar, quando necessário, sobre os procedimentos operacionais dos equipamentos, de forma a evitar o uso ou operação inadequada.
9. Informar os diagnósticos técnicos dos problemas que possam ter ocasionado defeitos, tanto dos serviços, quanto das peças, bem como instruir quanto aos procedimentos preventivos a serem adotados, a fim de evitar a ocorrência de defeitos similares nos equipamentos.
10. Fornecer e se responsabilizar pela mão de obra necessária e indispensável a

completa e perfeita execução dos serviços e disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, relação atualizada dos profissionais responsáveis pelos serviços contratados.

11. Das especificações dos serviços: a) Realizar visitas técnicas quando for convocado, com pronto atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas; b) Verificação de todas as conexões entre equipamentos que fazem parte dos sistemas Lousas digitais interativas (cabos, conectores, rede etc);

12. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental.

12.1 Descrever possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (Art. 18, I, § 1º, XII da Lei 14.133/2021).

13. Deverá a empresa **CONTRATADA** promover a destinação final ambiental adequada de pilhas e baterias, plásticos, borrachas, diversos.

14. Deverá a **CONTRATADA** manter ativa, durante a vigência do contrato, apólice de seguro dos bens fornecidos a **CONTRATANTE**, a fim de garantir a indenização pertinente pelo perecimento (total ou parcial) do objeto locado, na ocorrência de incêndio, inundação, queda de raios ou outro evento natural ou não, considerados estes como fortuitos externos a atuação administrativa pelos quais não pode e nem deve a ALBA se responsabilizar. A não contratação do seguro mencionado implica a assunção integral dos riscos inerentes a atividade empresarial que desempenha a **CONTRATADA**, assim como os prejuízos advindos da inexistência de cobertura securitária dos referidos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Promover, por meio de seu representante (comissão/servidor) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
2. Efetuar o pagamento ajustado a **CONTRATADA**, observadas as condições descritas no instrumento contratual.
3. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual.
4. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação.
5. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
6. Zelar para que a **CONTRATADA** cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA EXTINÇÃO

1. Configuram motivos para extinção do contrato as hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto no Título III, Capítulo VIII da sobredita norma.
2. A **CONTRATANTE** poderá determinar unilateralmente a extinção do Contrato (rescisão), conforme permite a Lei Federal nº 14.133/21, desde que dos autos conste a autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA COBRANÇA JUDICIAL

1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA FORO CONTRATUAL

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Será aplicado a este Contrato no que se refere a sua execução, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 14.634/2023.
2. A ausência ou omissão da fiscalização pela **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.
3. E por estarem assim justas e contratadas assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito.

Salvador, *20 de maio* de 2026.

IVANA BASTOS

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DEPUTADA IVANA TEIXEIRA BASTOS - PRESIDENTE**

ERISVALDO
FRANCA DA
SILVA:0283165650
8

Assinado de forma digital
por ERISVALDO FRANCA
DA SILVA:02831656508
Dados: 2026.05.18
14:41:11 -03'00'

**BLUE INFORMÁTICA LTDA.
ERISVALDO FRANCA DA SILVA**

TESTEMUNHAS

1 -

2 -

ANEXO I

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	75", nova, Primeiro uso, comprovada através de NF de compra do produto, incluindo toda assistência técnica <i>in-loco</i> , manutenção com peças originais e em linha de fabricação.	02	R\$ 1.225,00	R\$ 2.450,00
2	Suporte Móvel para lousa interativa	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
3	86", nova, Primeiro uso, comprovada através de NF de compra do produto, incluindo toda assistência técnica <i>in-loco</i> , manutenção com peças originais e em linha de fabricação.	03	R\$ 1.350,00	R\$ 4.050,00
4	Suporte móvel para lousa interativa.	03	R\$ 230,00	R\$ 690,00
VALOR TOTAL MENSAL DE R\$ 7.590,00 (SETE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)				
VALOR TOTAL ANUAL DE R\$ 91.080,00 (NOVENTA E UM MIL E OITENTA REAIS)				

ERISVALDO
FRANCA DA
SILVA:02831656508Assinado de forma digital
por ERISVALDO FRANCA DA
SILVA:02831656508
Dados: 2026.05.18 14:58:53
-03'00'

Souza e seu filho Fernando Santana Souza, além de amigos e toda a comunidade do Subúrbio Ferroviário de Salvador.

Rogamos a Deus que conceda conforto aos corações enlutados e receba esta grande guerreira em sua paz eterna.

O legado de coragem, solidariedade e compromisso social deixado por Valdizia Freitas de Santana permanecerá vivo na memória e na gratidão do povo baiano.

Solicito a mesa diretora da assembleia legislativa, que dê o conhecimento a essa moção a seus filhos, Vívian Carla Santana Silva, Fernanda Santana Souza, Fernando Santana Souza e Magali Santana de Nazaré, além dos amigos e companheiros de luta.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2026.

Deputada JUSMARI OLIVEIRA

(Dê-se conhecimento aos interessados.)

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONVÊNIO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 016/2026	
CONVENENTES	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, TENDO COMO INTERVENIENTE A ESCOLA DO LEGISLATIVO DA BAHIA, E A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99 03.810.970/0001-40
OBJETO	O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CONSTITUÍDO NO ÂMBITO INSTITUCIONAL, TEM COMO OBJETO O ESTABELECIMENTO DE PARCERIA ENTRE OS PARTÍCIPES, VISANDO A CONSECUÇÃO DE SEUS OBJETIVOS SOCIAIS EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA A PARTIR DE INTERESSES RECÍPROCOS IDENTIFICADOS, BEM COMO PARA A PROMOÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE ASSISTÊNCIA CIENTÍFICA E PESQUISA TECNOLÓGICA, CURSOS DE FORMAÇÃO DE PESSOAL, CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO EM ÁREAS DE INTERESSE MÚTUO, DIVULGAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SERVIÇOS DE CONSULTORIA, DENTRE OUTRAS QUESTÕES QUE SE AFIGUREM CONVENIENTE AO LONGO DA RELAÇÃO JURÍDICA ORA ESTABELECIDADA
VIGÊNCIA	36 (TRINTA E SEIS) MESES DA DATA DE ASSINATURA - 19/05/2026 À 18/05/2029
PROCESSO Nº	6936/2026

LOCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2026	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	BLUE INFORMÁTICA LTDA
C.N.P.J.	02.333.773/0001-15
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LOUSAS DIGITAIS INTERATIVAS COM SUPORTE MÓVEL, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATUAL, SENDO 02 (DUAS) TELAS DE 75" COM 02 (DOIS) SUPORTES MÓVEIS E 03 (TRÊS) TELAS DE 86" COM 03 (TRÊS) SUPORTES MÓVEIS
VALOR	VALOR TOTAL MENSAL DE R\$ 7.590,00 (SETE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS), SENDO VALOR TOTAL ANUAL DE R\$ 91.080,00 (NOVENTA E UM MIL E OITENTA REAIS)
PROCESSO	14967/2025
LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO - 20/05/2026 À 19/05/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.39
FISCAL DO CONTRATO/ FISCAL SUBSTITUTO	SRA. YURIKO OZAWA GUIMARÃES. SR. CARLOS ANTÔNIO GUIMARÃES.



EGBA
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO


Agende seu atendimento de forma rápida e fácil

Sede EGBA
71 3343-2886 / 2874
www.ba.gov.br/egba
R. Mello Moraes Filho, 189
Fazenda Grande do Retiro
certificacao.digital@egba.ba.gov.br
comercial.egba@egba.ba.gov.br



CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Garante autenticidade e segurança nas transações eletrônicas.

Egba. Melhores preços, melhor qualidade, maior segurança.



EGBA
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

GESTÃO DOCUMENTAL
Garencimento de documentos, incluindo coleta, indexação, guarda e consulta, além de microfilmagem e digitalização.
71 3343-2856 www.ba.gov.br/egba